



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



EDITAL Nº 032/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros públicos deste município, Mediante a substituição do Parque de Iluminação Atual por Tecnologia LED, onde o Licitante deverá adquirir e Instalar no prazo de 120 dias, manter, dar garantia de funcionamento com fornecimento de Aplicativo para chamado de falha no sistema eficientizado, no valor total estimado de R\$2.771.624,40(dois milhões setecentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 22/06/2020 A PARTIR DAS 14h00 (quatorze horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 22/06/2020 A PARTIR DAS 14h30 (quatorze horas e trinta minutos).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com .

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



EDITAL Nº 032/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal n.º 019/2019, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São Romão/MG:

Pregoeira Oficial: Déborah Santana Viana Torres;

Equipe de Apoio: Maria Aparecida Pereira Ávila Ribeiro, Antônio Marcos Vieira da Silva.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 22/06/2020 A PARTIR DAS 14h00 (quatorze horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 22/06/2020 A PARTIR DAS 14h30 (quatorze horas e trinta minutos).

- DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros públicos deste município, Mediante a substituição do Parque de Iluminação Atual por Tecnologia LED, onde o Licitante deverá adquirir e Instalar no prazo de 120 dias, manter, dar garantia de funcionamento com fornecimento de Aplicativo para chamado de falha no sistema eficientizado, no valor total estimado de R\$2.771.624,40(dois milhões setecentos e setenta e um mil seiscientos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, de forma isolada ou reunida em consórcio.

Não serão admitidas na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundo de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, ainda que reunidas em consorcio com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação.

Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:

No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal perante a Prefeitura, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no item 2.3.9 por meio do qual a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que, caso venham a ser vencedor na licitação, suas consorciadas constituirão **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, segundo as leis brasileiras;

Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, certidões e declarações exigidas neste EDITAL;

As empresas consorciadas não poderão apresentar em conjunto a documentação relativa a qualificação técnica e poderão somar seus quantitativos técnicos para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL.

As consorciadas poderão somar seus patrimônios líquidos independentemente da proporção da respectiva participação no **CONSÓRCIO**, para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação econômico-financeira.

Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de integrantes de eventual **CONSÓRCIO**, até a data de assinatura do contrato;

As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em **CONSÓRCIO**, tanto na fase da licitação quanto na da execução do **CONTRATO**;

A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO** da presente **LICITAÇÃO**.

As pessoas jurídicas estrangeiras deverão:

Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Atender à exigência dos itens de habilitação mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

Possuir, na data de apresentação dos envelopes, representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Não será admitida nesta **LICITAÇÃO** a participação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, de pessoa jurídica que:

Tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado na Lei Federal nº 9.605/98, ações civis públicas e ações indenizatórias de natureza ambiental;

Que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do disposto nos artigos 87, inciso III e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 87, inciso IV e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do **MUNICÍPIO**, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do **MUNICÍPIO**, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

De mais de uma sociedade sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



De sócios ou diretores que pertençam simultaneamente, as mais de uma firma licitante.

Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

É vedada a participação de cooperativa em razão do objeto da licitação.

Não será admitida a participação de empresa, consorcio ou integrante que tenha (m) sido declarada(s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art.97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93; As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de SÃO ROMÃO - MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou autenticação eletrônica.

Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

III - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

No dia horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, que deverá comparecer pontualmente no horário previsto para a abertura da sessão munido de todos os documentos sob pena de não credenciamento no certame.

As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante devidamente munido do contrato social autenticado, original do documento de identificação oficial acompanhado por cópia autenticada, e uma procuração, original ou cópia autenticada, que o nomeie a participar de procedimento licitatório em nome da licitante (empresa ou consórcio) respondendo por sua representada(s), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

No caso de CONSÓRCIO, o representante deverá também apresentar procuração das empresas consorciadas em favor da empresa líder, lhe concedendo poderes para lhe representar no certame e constituir representante.

Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou consorcio.

A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento o impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos.

A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá apresentar comprovante de residência e domicílio no Brasil e a procuração será acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com assinaturas reconhecidas por notário.

Os documentos de credenciamento devem ser entregues à Comissão além dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS conforme descrito nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



títulos: “IV”, “V”, “VI” e “VII”.

– DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global máximo estimado que trata este Pregão é de R\$2.771.624,40 (dois milhões setecentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos):

OBJETO	MENSAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros públicos deste município, Mediante a substituição do Parque de Iluminação Atual por Tecnologia LED, onde o Licitante deverá adquirir e Instalar no prazo de 120 dias, dar garantia de funcionamento com fornecimento de Aplicativo para chamado de falha no sistema eficientizado, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital	R\$46.193,74
TOTAL(60 meses)	R\$2.771.624,40

- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p>Envelope nº 1 - Proposta Município de SÃO ROMÃO– MG</p> <p>Processo Licitatório nº 060/2020 Pregão Presencial nº 023/2020 Empresa: _____ CNPJ : _____ Endereço: _____ Telefone: _____</p>	
---	--

<p>Envelope nº 2 – Habilitação</p> <p>Processo Licitatório nº 060/2020 Pregão Presencial nº 023/2020 Empresa: _____ CNPJ : _____ Endereço: _____ Telefone: _____</p>	
---	--

- DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, contendo a planilha de preço do ANEXO IA, e os anexos: ANEXO IB, ANEXO IC, e ANEXO ID todos preenchidos e informando os prazos para entrega tanto dos equipamentos como de todos os serviços executados, dentro do estabelecido rigorosamente no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



As planilhas deverão ser redigidas, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Obedecendo estritamente os modelos dos anexos para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. As referidas planilhas padrão de preenchimento (parte integrante e obrigatória das propostas), deverão ser fornecidas em meio magnético inserido no envelope da proposta, contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas nesse Edital e seus anexos.

Indicar na Carta Proposta os seguintes itens:

Razão social da proponente;

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone, fax e endereço eletrônico(e-mail), Site (caso possua);

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.3.5. Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, cópia da carteira de identidade e do CPF;

6.3.6 Responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

O município, no impeto de instalar futuramente um Sistema de controle sobre consumo de energia nas luminárias instaladas, solicita que a empresa licitante apresente nos preços cotados, 14 (quatorze) Luminárias dimerizáveis com a implantação da Telegestão, nas luminárias de maior potência, visando uma melhor economia, utilizando sistemas de características semelhantes ao Termo de Referência, item 6.5.10.

Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados Global, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos poderão ser verificado quanto a erros flagrantes e de simples correção tal qual a discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecendo o de valor compatível com o objeto do pregão, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro caso este decida fazer.

O Quadro abaixo deverá ser apresentado pela empresa Licitante, preenchido de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de preços, demonstrando a economia obtida, o valor da prestação mensal será o objeto de Lances.

COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA	
OBJETIVO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês)	R\$40.340,00
(B) CONSUMO TOTAL APÓS SUBSTITUIÇÃO (KWh/mês)	
(A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



VALOR DA PARCELA MENSAL	
-------------------------	--

O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas acima.

A proposta deverá conter o preço mensal e total multiplicando o preço mensal pelo número de parcelas considerado;

Na planilha de preço deverá constar expressamente, sob pena de desclassificação que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

Anexar junto a proposta, laudos ou ensaios realizados por laboratórios acreditados, onde demonstram que as luminárias propostas apresentam índice de luminância igual ou superior a 145 lumens/Watts, devendo os mesmos ser acompanhados dos relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade de acordo com os requisitos da Portaria 20/17 INMETRO, comprovando que atendem à especificação desejada, como premissa para comprovação da eficiência necessária para atingir a economia no gasto mensal do consumo de energia e cumprimento dos índices luminotécnicos necessários conforme exigidos nas normas técnicas vigentes. Se os laudos forem apresentados em mídia digital deverá o licitante ter cópias em mãos durante o processo licitatório.

Apresentar no envelope de proposta a planilha de preços elaborada pela empresa licitante, comprovando a economia obtida, e o valor da parcela mensal atingida.

Apresentar a planilha de fluxo luminoso mínimo, observando que a luminância mínima permitida é de 145 lumens/Watts

VII - DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas.

REGULARIDADE JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanha da de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar ainda instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

Denominação do consórcio;

Objetivos do consórcio, que deverão incluir a participação na presente licitação e, em sendo vencedor, constituir-se em sociedade de propósito específico, nos termos do item 3.3.3 do presente EDITAL;

Composição do consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas na licitação;

Indicação da empresa líder do consórcio;

Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo consórcio, na fase da licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta de preços e no contrato;

Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, receber notificações e citações, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio e das demais consorciadas, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da concessão.

A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, inclusive contribuições sociais, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem sua sede.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede. Estão isentas da apresentação as empresas com sede no Distrito Federal.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias);

b) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

d) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá ser formulada, formalizada e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas):

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

$$GE = PC + ELP \leq 0,4$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ISG = índice de solvência geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

PL = patrimônio líquido

PC = passivo circulante

AT = ativo total

ILC = índice de liquidez corrente

AT = ativo total

RLP = realizável em longo prazo

ELP = exigível em longo prazo

GE = grau de endividamento

ELP = exigível a longo prazo

A(s) Licitante(s) que apresentar(em) resultado menor ou maior que o mínimo exigido ou o máximo permitido, respectivamente, conforme o caso, em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que possui domicílio.

O licitante deverá disponibilizar nesse envelope a planilha abaixo preenchida, onde o consumo apresentado não poderá ser superior ao apresentado no Termo de Referência.

	Kwh mensal
CONSUMO ATUAL	
CONSUMO APÓS TROCA PARA LED	
ECONOMIA	

PARA AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE RUA: Na fase de habilitação, o licitante deverá ter em mãos os laudos dos ensaios em laboratórios nacionais idôneos acreditados pelo INMETRO atendendo os requisitos da Portaria 20/17, comprovando o total atendimento dos requisitos descritos no termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Para possibilitar que o município possa efetuar em um futuro uma nova etapa de modernização de seu parque de iluminação pública de rua, deve constar na documentação que as luminárias a serem instaladas na iluminação pública de rua são utilizadas para implementar funções de redução de potência em locais programados, possibilitar também a implantação futura de aplicações para os serviços caracterizados como Smart City ou equivalente, conforme exige o item 4.5 do termo de referência.

Os certificados para implementação das luminárias de vias públicas emitidos por laboratórios internacionais deverão estar acompanhados necessariamente por tradução juramentada.

PARA QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

Certidão de registro ou inscrição da (s) pessoa (s) jurídica (s), junto ao CONSELHO REGIONAL OU FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66) e/ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31.12.10), em validade. Deverá comprovar ainda, possuir no mínimo, equipe técnica profissional (multidisciplinar) permanente, apta a prestação dos serviços, conforme exigências constantes no item 11.1 e subitens do Anexo I- Termo de Referência; Será permitida a soma de itens de capacitação técnica desde que os mesmos sejam congruentes.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – ACT em nome da LICITANTE, comprovando que a empresa já tenha executado, através de seu Engenheiro Eletricista e Responsável Técnico, devidamente registrado no Crea, ou está executando, serviços de substituição de Parque de Iluminação pública existente por outro parque moderno, com o objetivo de atingir uma economia no consumo de energia das luminárias, em quantidades e características compatíveis com o termo de referência, limitada a 50% do quantitativo pontos conforme, por execução, ou estar executando, serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

Levantamento de Parque de Iluminação Pública com cadastro georreferenciado, projeto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA objetivando a economia no consumo de energia, através da substituição do Parque de Iluminação e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).

Instalação de luminárias com plataformas preparadas para tele gestão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Os demais itens, os quantitativos não serão considerados quantitativos, somente características técnicas:

Os serviços de Instalação de Tele gestão e câmeras inteligentes para dimerização no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), com a finalidade de aumentar a competitividade, somente serão exigidas as características técnicas, por se tratar serviços de inovação tecnológica. Para comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para execução dos serviços de Tele gestão, é necessário a apresentação de Certificação de Homologação junto a ANATEL, para operar com os serviços de comunicação de dados e Radio Frequência.

Para comprovação de serviços em execução serão aceitos copia do contrato entre o contratante e a empresa licitante, sendo município, deverá ser anexada a copia da publicação no diário oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Para empresas que participarem em consórcio, não serão aceitos as somas de itens iguais.

Possuir em seu quadro funcional, responsável técnico, demonstrando atribuições para o artigo 8º e 9º, com 1 ou mais CAT's compatível com o objeto licitado, ou seja, comprovação de que o profissional já tenha executado serviços de levantamento de parque de iluminação pública com cadastramento georreferenciado, projeto e execução de serviços de substituição de Parque de Iluminação pública existente por outro parque moderno, atingindo uma economia de no mínimo 60% no consumo de energia das luminárias, através de luminárias com Tecnologia LED de alta eficiência, cujas parcelas de maior relevância técnica, são as abaixo indicadas:

Levantamento de Parque de Iluminação Pública com cadastro georreferenciado, projeto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA objetivando a economia no consumo de energia, através da substituição do Parque de Iluminação e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).

Instalação de luminárias com plataformas preparadas para tele gestão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Instalação de rede de baixa tensão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

Os serviços de Instalação de Tele gestão e câmeras inteligentes para dimerização no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional (is) correspondente(s).

Apresentar Certidão expedida pela Crea de Origem da empresa demonstrando possuir no mínimo um Engenheiro Eletricista com experiência comprovada em serviços de substituição de Iluminação Pública.

Comprovação do vínculo funcional ou de emprego do Engenheiro Eletricista RT, onde o mesmo deverá estar registrado no CREA, através de sendo sócio da empresa, comprovado pela última alteração contratual, empregado pode ser comprovado através de contrato de trabalho ou assinatura na CTPS;

Comprovação de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica Junto ao CREA de Origem;

O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser efetivamente responsável pela execução durante o contrato, dos serviços objeto desta licitação, o que deverá ser comprovado através de declaração do RT;

A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substituí-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Contratante.

DAS AMOSTRAS E PROVA DE FUNCIONAMENTO:

Será solicitado à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, juntamente com envio de 1 (uma) amostra de cada um dos modelos de luminárias previstas na proposta da Licitante, que deverão estar em conformidade com as especificações definidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, uma demonstração do funcionamento do sistema de tele gestão e de rede pública inteligente, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

O prazo para apresentação será de 03 dias úteis, após ter sido declarada a empresa vencedora, sob a forma de PoC, Prova de Conceito, uma demonstração do funcionamento do sistema de tele gestão e de rede pública inteligente, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

A comprovação de serviços em andamento poderá ser comprovada através de contrato firmado entre a empresa licitante e/ou termo de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



DA VISITA TÉCNICA E DO PROJETO EXECUTIVO

As empresas interessadas que desejarem realizar a visita técnica, deverão, por intermédio de seu representante, visitar os locais das futuras instalações das luminárias, e apresentar declaração conforme modelo anexo, até três dias úteis que anteceder a sessão do Pregão, para que tome conhecimento e declare estar ciente das condições locais e características para subsidiar a elaboração da proposta de preços e sua execução, **NÃO SENDO NECESSÁRIO AGENDAMENTO**, apenas comparecer em horário de expediente, sendo: 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas. Caso opte por não fazer deverá declarar sob as penas da lei que irá elaborar o projeto independente da visita.

Em caso de consórcio, as empresas interessadas, apenas uma das consorciadas, deverá realizar a visita técnica.

As despesas decorrentes desta visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusivas das empresas interessadas, sem qualquer direito a indenização, reembolso, ou compensação a qualquer título.

A empresa vencedora deverá apresentar Projeto Executivo definitivo (detalhamento de todo os serviços a serem executados, materiais a serem utilizados, o processo de instalação, os recursos das equipes, o planejamento da substituição, a confirmação dos locais e dos levantamentos efetuados, a situação dos braços das luminárias, os requisitos de cada local para o atendimento da norma NBR 5101, o cronograma de substituição, cronograma de reuniões de acompanhamento, definição de prioridades em comum acordo e outros) no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação do projeto executivo preliminar/conceitual.

OUTROS DOCUMENTOS

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo V).

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Anexo VI)

Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG (Anexo VII)

Certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Certidão negativa pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Certidão negativa de empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU.

Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos na cláusula 8.3 acima e alíneas desta, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão à inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, por meio de protocolo junto a comissão de licitação do município, no mesmo endereço do escritório de representação da Prefeitura, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.

Acolhida à petição de impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO DO PREGÃO

O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.

Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do laço para retirada ou inserção de quaisquer documentos sob pena de desclassificação.

Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e, “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Abertos os envelopes, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

Cumprido os Itens: 9.1., 9.2., 9.3. e 9.4., serão desclassificadas as propostas que:

Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

Apresentarem economia em kwh mensal inferior a prevista na cláusula 1.1. do Termo de Referência.

Bem como também serão desclassificadas aquelas que não venham a ter demonstrada sua capacidade técnica através da documentação requisitada nesse Edital e seus anexos;

Para fins de ordem de classificação das propostas, da melhor para a pior será considerado a proposta que apresentar a menor parcela mensal em reais com o MENOR VALOR GLOBAL.

O Pregoeiro procederá à classificação das propostas e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à melhor classificada, para participarem dos lances verbais.

Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6 e 9.7, serão classificadas as propostas subsequentes até o máximo de três, já incluída aí a de MENOR VALOR GLOBAL.

Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas serão dadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

A cada nova rodada, será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



do item 9.12, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada uma nova ordem de classificação.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

Caso não se realize lances verbais será, verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá caso julgue necessário negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor global.

Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, caso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 9.17 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a oferta será, verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado através do ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo (a) Pregoeiro(a).

Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC123/06).

Parágrafo Único: No caso da licitante declarar ser microempresa ou empresa de pequeno porte para obter os benefícios do que trata a lei complementar 123/2006 de forma ilícita, com intuito de obter vantagem em relação as demais licitantes, incorrerá na pratica do crime previsto no artigo 335 do código penal, e no artigo 46 da lei 8443/92.

Da sessão será registrado o valor da proposta classificada, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

Se a licitante vencedora, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



do contrato, a sessão poderá ser retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer que seja a Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, sob pena de preclusão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à autoridade superior e apresentado à Comissão Permanente de Licitação.

O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará objeto à Licitante vencedora.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor na mesma ata efetivando a homologação da proposta ganhadora.

DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertado o MENOR VALOR GLOBAL.

O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

O prazo De implantação dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento das ordens de serviços, que por sua vez, serão emitidas após a aprovação do projeto executivo pela contratante.

Os locais destinados as instalações deverão proporcionar o atendimento a Normativa ABNT NBR 5101, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média e demais normas associadas constantes neste Termo de Referência acompanhadas de acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



As adequações das conformidades para a devida instalação das luminárias, de acordo com o cronograma realizado, serão realizadas pela contratante.

O recebimento dos serviços será nos termos do art. 73 e, seguintes da Lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá:

Instalar os equipamentos nos locais determinados pelo município e dentro do que está estabelecido nesse edital e seus anexos e limitados unicamente ao total licitado.

Fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica ao instalado e aceito em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para a Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG, durante os 05 (cinco) anos de garantia; exceto quando por furto, roubo ou ato de vandalismo, ou acidentes e por dolo da concessionária de energia elétrica local quando então os custos serão de responsabilidade da Prefeitura.

Executar a instalação e testes dos equipamentos para o cumprimento do contrato.

A contratada na execução do objeto deste edital poderá utilizar de mão de obra de empresas terceirizadas, mantendo para ela, à responsabilidade integral e direta dos mesmos perante o município.

A entrega deverá ser executada conforme cronograma aprovado no projeto executivo definitivo, com a emissão de todas as ordens de serviços, onde devem constar as quantidades e o(s) serviços/produto(s).

O(s) material(is) ou serviços será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após à aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive o frete até o local do município, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG através do departamento designado para acompanhamento adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

Emitir todas as ordens de serviços, de uma única vez, conforme cronograma estabelecido no projeto executivo, onde constará a quantidade, o produto, local de cada substituição, incluindo endereço e responsável pelo acompanhamento dos serviços e data da emissão.

A Prefeitura fornecerá equipe de apoio responsável para organizar junto aos órgãos de trânsito e segurança, para viabilizar bloqueios e ou facilidades necessárias para execução dos serviços nas vias em prol da segurança dos empregados da CONTRATADA e da população.

Cópia das ordens de serviços será remetida ao responsável e indicado do município para acompanhar a substituição das luminárias dentro dos prazos contratados.

O responsável pelo município aprovará as planilhas de medição (consolidação das atividades, conforme cronograma preestabelecido por ambas as partes), de acordo com as ordens de serviços emitidas.

Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

Será emitido um documento formal e protocolado com a CONTRATADA o motivo detalhado da irregularidade apresentada, podendo este em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa, devendo o responsável apor seu de acordo ou não na defesa apresentada.

Caso ocorram 05 (cinco) irregularidades não regularizadas e sem qualquer justificativa da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes

12.11.13 Tendo sido notificado cinco irregularidades de natureza grave constatada após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



juízo administrativo ou judicial (em caso de houver judicialização) e não havendo qualquer justificativa da CONTRATADA e esta incorrer novamente no descumprimento das mesmas irregularidades, o contrato poderá ser cancelado, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no item XVIII abaixo (DASPENALIDADES).

Parágrafo Primeiro: Será considerado irregularidade de natureza grave o descumprimento de 10 notificações de natureza simples, após o reconhecimento em decisão administrativa ou judicial, assegurado o direito ao contraditório sem que haja o cumprimento da obrigação da CONTRATADA, considerando-se assim uma falta de natureza grave.

Parágrafo Segundo: Será considerado falta de natureza grave aquela que após o reconhecimento em decisão administrativa ou judicial, assegurado o direito ao contraditório àquela que interromper a prestação de serviço em mais de 50% do setor em referência por culpa exclusiva da CONTRATADA e esta não ter tomado as devidas providências de reparo dentro dos prazos adequados.

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá acontecer no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação da primeira medição de consumo de energia resultante do conjunto de ordens de serviços aprovadas na planilha de medição, a partir do primeiro mês de implantação, e assim sucessivamente a cada 30 dias, durante os 60(sessenta) meses, acompanhado da apresentação da nota fiscal e planilha de medição. As faturas deverão conter os seguintes dados:

Data de emissão

Estar endereçada

Razão Social: Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG

Endereço: Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

CNPJ nº 24.891.418/0001-02, Número da ordem de serviço correspondente

Quantidade de kwh mensal economizado;

Especificação do produto/serviço fornecido;

Número e Valor da parcela como total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através destas ordens de serviços;

O Gestor do Município do contrato atestará o recebimento da primeira parcela com a Nota Fiscal de cada ordens de serviços concluída e aceita, e a partir desta automaticamente a cada 30 dias através do setor de pagamento do Município.

Durante toda a execução do Contrato, a Contratada deve manter as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas do Município e ou respectivamente de cada órgão deste, referentes ao somatório dos custeios com energia elétrica (consumo e manutenção) como da iluminação de rua, incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da CIP e demais receitas correntes.

Dotação: 1189/2020 - 14.01.15.122.0031.2140.333903900000.0100 - MANUT. ATIV. SECR. LOGR. VIAS PÚB E URBA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DOS REAJUSTES E DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Será automaticamente corrigido o valor a ser pago ao CONTRATADO quando do aumento de cada reajuste do valor da energia elétrica.

Os valores mensais poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



8666/93, artigo 65, e seus incisos.

A solicitação de revisão de preço feita por parte da CONTRATADA deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço com seus argumentos.

Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada a comparação das taxas de juros praticadas no mercado brasileiro.

Sendo julgado procedente o pedido de revisão será mantido a mesma proporcionalidade diferencial da economia gerada e os propostos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.

É vedado a CONTRATADA interromper os serviços objeto deste edital enquanto aguarda o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ela solicitada.

DO CONTRATO

Será lavrado contrato conforme este edital, devendo os pagamentos ser feitos após a entrega de cada ordem de serviço aceita e emitida a primeira conta de energia pela concessionária local de energia em respeito ao princípio de eficiência norteador da administração pública em 60 (sessenta) parcelas para cada ordem de serviço.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG ou Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços conforme este edital, desde que tenha sido executado a contento, e encaminhamento da documentação para cada respectivo pagamento.

Após a execução das ordens de serviços e o aceite da Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG e a partir da segunda parcela até a parcela 60ª (sexagésima segunda) de cada ordem de serviço, a liberação do pagamento se dará de forma automática.

As decisões e providências solicitadas pelo servidor designado que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, somente poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexada.

A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

No caso de empresas consorciadas deverão apresentar comprovação de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de Sociedade Anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica;

Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art.11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



É facultado a Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique ou transações previstas na legislação vigente;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cancelamento do contrato e demais medidas previstas na Lei 10.520/02.

DA HOMOLOGAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ato contínuo ao pregão, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito/Gestor Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, homologando o contrato, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada ele poderá revogar a licitação;

A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG;

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

A empresa contratada deverá após a assinatura do contrato, apresentar no prazo de 30 (Trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



dias, o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, contendo as exigências segundo a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos – PNGRS, em cumprimento as exigências ambientais para destinação final dos materiais contaminantes e não contaminantes provenientes da retirada do parque de iluminação atual.

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a “Seção de Material Usado”. A Empresa Contratada fará, às suas expensas, os testes nos materiais retirados e um pré-tratamento e acondicionamento deles, procedendo com a destinação final dos mesmos seguindo o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado pela área competente do Município.

A triagem e testes dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da Secretaria da Competente do Município, até que a destinação correta seja realizada.

A Prefeitura se compromete a elaborar e submeter a aprovação do legislativo do Município, a lei autorizativa objetivando a desafetação do ativo de iluminação atual, responsabilizando a empresa vencedora a efetuar a destinação correta dos materiais retirados.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- O resultado do presente certame será divulgado nos meios de comunicação exigidos pela legislação vigente, e ainda no endereço eletrônico www.saoromao.mg.gov.br, e no e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com.

- Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, pessoalmente através do sistema de protocolo do município.

- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 dias úteis.

- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

ANEXO IA – TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA;

ANEXO IB – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO PROJETO EXECUTIVO;

ANEXO IC – PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO E ECONOMIA PREVISTA E PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO ID – PLANILHA LAMPADAS INSTALADAS NO MUNICIPIO COM DEMONSTRATIVO DAS LUMINÁRIAS QUE SERÃO INSTALADAS E PLANILHA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO QUE DEVERÁ SER OBEDECIDA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VII – CONTRATO MINUTA;

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02.

Cópia do Edital, Anexos e Planilhas (Credenciamento e Proposta – Programa Gerenciador), poderão ser solicitados através do e-mail: licitação.prefeituraromao2017@gmail.com ou retirados no endereço eletrônico www.saoromao.mg.gov.br, dúvidas pertinentes ao Edital poderão ser esclarecidas através do e-mail acima.

19.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SÃO ROMÃO - MG.

São Romão/MG., 27 de maio de 2020.

Déborah Santana Viana Torres
Pregoeira

Maria Aparecida Pereira Ávila Ribeiro
Equipe de Apoio

Antônio Marcos Vieira da Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO - MG.

DO OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços de efficientização do sistema de iluminação pública dos logradouros públicos deste município, mediante a substituição do parque de iluminação atual por tecnologia led, onde o licitante deverá adquirir e instalar no prazo de 120 dias, manter, dar garantia de funcionamento com fornecimento de aplicativo para chamado de falha no sistema efficientizado, conforme especificados no anexo i – termo de referência/especificações do objeto e demais anexos que fazem parte integrante do presente edital

Instalação de equipamentos completos de Iluminação Pública em logradouros públicos com a sua substituição da finalidade precípua de, melhorar a qualidade da iluminação atual e reduzir o consumo atual médio mensal que é de 40.340,00 Kwh/mês para no mínimo de 14.300,00 Kwh/Mes possibilitando que os custos sejam suportados todos com a arrecadação mensal da CIP e demais receitas utilizadas para compor as despesas com iluminação pública, descontando os valores pagos na manutenção da iluminação pública e energia elétrica, mediante a substituição de cada ponto luminoso provido de materiais contaminantes presentes nas lâmpadas atuais, por luminárias com tecnologia de LED homologadas e normatizadas conforme ABNT NBR 5101 de 2012, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média e demais normas associadas constantes neste Termo de Referência acompanhadas de acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, com o fornecimento de corpo técnico e mão de obra especializada.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade pública de REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA do parque de Iluminação Pública de logradouros, vias, praças, áreas públicas concomitantemente REDUÇÃO DA DESPESA CORRESPONDENTE À MANUTENÇÃO promovendo aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade e segurança, além do aumento da segurança com uma iluminação pública mais eficiente.

Pretende-se um sistema de iluminação customizada que efetivamente atenda o interesse público, rentável e vantajoso para o Município com serviços do objeto em conformidade com as normas pertinentes e com fornecimento de materiais e equipamentos que atendam as especificações técnicas definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA além da tecnologia impregada ao parquet de iluminação.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo o investimento será feito pelo licitante ganhador que terá 120 dias para implantar o novo parque de iluminação, e deverá ser pago pelo município mensalmente em 60 (sessenta) parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



com aceite de cada ordem de serviço proporcional ao total dos serviços, com reajuste referenciado ao da tarifa de energia elétrica e ou da inflação do período (o que for maior), compreendendo todos os quantitativos de atividades necessários ao atendimento das especificações técnicas.

A duração do contrato será a descrita neste edital, período igual e equivalente a garantia mínima das luminárias (5–cinco anos após a substituição e aceite de cada ordem de serviço respectivamente), incluindo em todo este período a reposição dos equipamentos que porventura apresentarem defeitos. O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.

O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação são os estabelecidos neste Termo de Referência em obediência aos critérios técnicos impostos pela Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG, conforme ANEXO I e na Norma ABNT NBR-5101 de 2012, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres e etc) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE PASSARÁ PELA EFICIENTIZAÇÃO

A licitante elaborará estudo se preencherá conforme modelo da planilha anexada (ANEXO I“D”), esboçando a luminância mínima para cada ambiente de acordo com a Norma pertinente, indicando as substituições a serem realizadas nos pontos de iluminação pública por tipo e potência de lâmpada, informando a estimativa/compromisso de redução de consumo de energia elétrica em kWh, considerando o mapeamento do uso diário por áreas estabelecido pelo Município. Para a iluminação pública de rua considerar 11.86 horas diárias por 30 dias mensais. Abaixo esta a Situação Atual da Iluminação Pública nos diversos Logradouros do município, e potencia máxima aceitável para a nova iluminação de LED, para atingir um fluxo luminoso desejável e em obediência às normas vigentes:

FLUXO LUMINOSO MINIMO - SÃO ROMAO MG					
Parque de Iluminação Pública Existente			Parque de Iluminação Pública a LED substituído		
Tipo de Lâmpadas	Quant pontos	Potencia Luminaria (w)	Potência Máxima LED (w)	Eficiencia Luminária (l/w)	Fluxo luminoso mínimo (lumens)
VAPOR MERCURIO	40	80	30	145	4.350,00
VAPOR MERCURIO	3	125	40	145	5.800,00
VAPOR SODIO	624	70	30	145	4.350,00
VAPOR SODIO	380	100	40	145	5.800,00
VAPOR SODIO	28	150	60	145	8.700,00
VAPOR SODIO	14	250	100	145	14.500,00

As obras e serviços de engenharia que constituem o objeto da licitação compreendem todas as atividades necessárias à reordenação/melhoria da planta de iluminação pública, tais como o projeto executivo, fornecimento e instalação das luminárias com todos os acessórios necessários às substituições das existentes (entende-se por acessórios os adaptadores, conectores, fita isolante, relés e etc), o remanejo das luminárias e lâmpadas substituídas em perfeito estado, destinação final



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



das lâmpadas e luminárias substituídas com defeitos além de controle tecnológico de todas as atividades afins.

Os casos em que não houver compatibilidade das luminárias aos braços, a LICITANTE deverá apresentar uma solução técnica sem ônus para o município, exceto em casos em que o braço for comprovado inabilitado tecnicamente e não condizente às demais exigências das Normas.

Todos os equipamentos necessários à reordenação prevista neste termo serão fornecidos pelo LICITANTE bem como os materiais integrantes do sistema de Iluminação Pública e relacionados visando a melhoria e eficiência, acompanhados de atualização da base de dados patrimoniais do Sistema de Iluminação Pública de Avenidas/Ruas e Praças no momento da implantação das novas luminárias.

Faz parte do escopo deste termo a apresentação de projeto técnico que possibilite ao Município a modernização de seu parque luminotécnico e implementação das funções telegerenciáveis (analógica de 0a10v), promovendo agilidade no processo de acompanhamento, gerenciamento e manutenção do parque. As luminárias devem ser munidas de plataforma que possibilitem a implantação de aplicativos para os serviços caracterizados como Smart City ou equivalente em todo o parque luminotécnico.

Para a apresentação da proposta, o licitante deverá no caso das luminárias para Iluminação Pública de Rua, ter que fazer a proposta de acordo com as normas NBR ABNT 5101, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres e etc) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média, o encargo de elaboração, como previsto no § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, do projeto executivo luminotécnico conceitual necessário à execução do objeto licitado, que conterà o estudo da distribuição fotométrica no logradouro, as simulações estáticas e dinâmicas, alternativas técnicas e econômicas, visando a EFICIENTIZAÇÃO e REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA, em conformidade com a Norma ABNT NBR 5101, podendo, para tanto, ser utilizados softwares dos fabricantes de lâmpadas/luminárias, que também poderão ser utilizados para as medições de verificação do atendimento aos requisitos das mencionadas Normas, devendo ser apresentada declaração de comprometimento de apresentação do projeto executivo utilizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a sessão de abertura das propostas para o licitante ganhador.

Apresentado o projeto executivo definitivo, aprovado pelo contratante, serão emitidas todas as ordens de serviço conforme especificação e cronograma estabelecido no documento de planejamento de implantação, por meio de ata assinada por ambas as partes.

O prazo de vigência da contratação será de 60(sessenta) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta, far-se-á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha de Preços mediante termo aditivo, e acordado entre as Partes, condicionado a ser, nos mesmos moldes de serviço de reordenação luminotécnico.

Após aceitação do orçamento apresentado pela LICITANTE, o Município formalizará a autorização para início da execução dos serviços, mediante emissão das correspondentes Ordens de Serviços da forma acordada entre as Partes.

O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação estabelecidos no Termo de Referência e na Norma ABNT NBR- 5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da LICITANTE, que estará obrigada a revisar o projeto e serviços executados, quando necessário, sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



REQUISITOS DE QUALIDADE TÉCNICA MÍNIMA

Constituem requisitos de qualidade técnica mínima:

Especificação técnica dos equipamentos - As características dos equipamentos (especialmente luminárias - IP) ofertados devem coincidir com as indicadas no presente termo de referência, devendo os mesmos ser acompanhados dos relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade de acordo com os requisitos da Portaria 20/17 INMETRO, comprovando que atendem à especificação desejada;

5.2. Redução de Consumo de Energia Elétrica – A introdução de equipamentos LED com alta eficiência luminosa conforme especificado nesse termo, garantirá a redução de consumo MÍNIMA DE 65%.

O desatendimento deste requisito configurará descumprimento de condição essencial ao resultado do Projeto de Reordenação Luminotécnica do Município, por desconsiderar a necessidade pública a satisfazer, constituindo motivo para desclassificação da proponente e da rescisão do contrato, conforme art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Cumprindo todos os itens de qualidade estabelecidos nesse Termo de Referência e nas Normas vigentes, o mínimo de redução aceitável pelo município é o suficiente para que o município consiga arcar além do valor da energia elétrica e a manutenção do parque de iluminação pública, com a parcela da reordenação da iluminação apenas com a arrecadação mensal da CIP.

Caso os serviços prestados não atinjam a proposta ofertada, o município poderá glosar da medição da contratada o valor proporcional ao percentual não atendido.

É necessário que os valores de iluminação após a substituição sejam iguais ou maiores do que os encontrados anteriormente, valores esses, que se referem aos também aos índices luminotécnicos, cumprindo os requisitos da NBR 5101/2012.

Pontos selecionados pela prefeitura devem ser medidos antes e depois da troca, sendo os valores auditados pela prefeitura no momento da execução dos procedimentos.

Parágrafo Primeiro: Para este cálculo e demonstração deve ser inserida no Envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e no Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” onde proponente poderá considerar as perdas relativas ao reator das lâmpadas e luminárias existentes.

Parágrafo Segundo: Para a demonstração da eficiência para a Iluminação Pública (de Rua) fica notório e simples de verificação após sua instalação, pois é conhecido que as concessionárias de energia cobram na razão de 11,86 horas por dia, e o número de dias correspondente ao mês, bastando, portanto, a multiplicação correspondente e a análise da conta emitida pela concessionária.

Substituição de luminárias – A substituição de luminárias a que alude este projeto não pressupõe trocar uma por outra, simplesmente, mas, ao realizá-las substituições indicadas na Proposta a licitante fazê-lo em estrita conformidade com o que a Norma ABNT NBR 5101 determina para a iluminação de vias e logradouros públicos.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO LUMINÁRIAS

Características gerais:

Todas as luminárias com tecnologia LED a serem empregadas nas substituições previstas no Termo de Referência devem possuir as características de qualidade técnica mínima nele indicadas; As luminárias deverão ter a mesma qualidade especificada nesse Termo de Referência visando garantir e ressaltar a Iluminação da cidade.

As luminárias destinadas ao atendimento de logradouros, avenidas, devem ser apresentadas e fornecidas para atendimento à norma ABNT NBR 5101:2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão ou extrudado, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão; A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro $48,30 \pm 1,0$ mm e $60,30 +0/-3$ mm, caso os braços existentes não possibilitem a instalação adequada ao atendimento da norma ABNT NBR 5101/2012 os custos desta adequação serão cobertos pela CONTRATANTE.

No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem utilização de ventiladores ou líquidos, que não permita o acúmulo de materiais que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver. A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado;

O fabricante das luminárias deve apresentar os cálculos da temperatura de junção (T_j) em função da resistência térmica do LED (R_{th}), da corrente (I), da tensão (V) aplicada ao LED e ainda da temperatura no ponto de soldadura do LED à placa (T_s);

As lentes devem ser constituídas de material adequado aos fins ópticos, devendo ser resistentes às radiações ultravioleta e infravermelho presentes no meio ambiente;

Para avaliação do atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência para luminárias para iluminação de vias pública deverão ser apresentados pelos licitantes os laudos de laboratórios reconhecidos internacionalmente e INMETRO, de todos os modelos propostos, com todos os ensaios realizados com a aprovação nos limites aqui estipulados;

A luminária deve apresentar características mecânicas, elétrico-ópticas, fotométricas, térmicas, resistência ao meio e de durabilidade e todas as normas abaixo precisam de ensaio em laboratório acreditado INMETRO ou internacionalmente reconhecidos.

LUMINÁRIAS - Características mecânicas das luminárias:

As características mecânicas das luminárias empregadas na execução do projeto devem atender as normas NBR IEC60598-1, NBR IEC60598-2-3 e NBR 15129; e Sobre marcação (seção 6 da NBR 15129:2012), aplicam-se as disposições da ABNT NBR IEC60598-1:2010, Seção3. Adicionalmente, o folheto de instruções que acompanha a luminária deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

Posição de projeto (posição normal de operação);

Massa, incluindo dispositivo de controle, se existir;

Área máxima projetada sujeita à força do vento, se prevista para montagem a mais de 8 m acima do solo;

Gama das seções dos cabos de suspensão adequados para a luminária, se aplicável;

Ser apropriada para uso interno, desde que os 10°C admitidos pelos efeitos da movimentação natural do ar não sejam subtraídos da temperatura medida;

Dimensões do compartimento onde a caixa de conexão é instalada; e

Torque em newton-metro a ser aplicado nos parafusos ou roscas que fixam a luminária ao suporte.

As marcações das luminárias devem ser gravadas em placa fixada em local visível e devem conter, no mínimo, de modo legível e indelével, as seguintes informações:

Marca ou nome do fabricante (código ou modelo); Data de fabricação (mês e ano);

Grau (s) de proteção; Potência, tensão e frequência nominais;

Tipo de lâmpada (símbolo); e Tipo de proteção contra choque elétrico.

Os meios de fixação da luminária ou da parte externa ao seu suporte devem ser adequados ao peso da luminária ou da parte externa. O acoplamento deve ser projetado para suportar velocidades de vento de até 150 km/h sobre a superfície projetada do conjunto, sem deformação permanente. (Construção - seção 7 da NBR 15129:2012, Item 7.3);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens de fios. (Item 4.3 da NBR IEC 60598-1:2010). A conformidade é verificada por inspeção e, se necessário, pela desmontagem e remontagem da luminária;

O condutor deve ter um fio encordado de cobre. O método de soldagem deve ser somente solda a ponto. Soldagem do fio à placa é permitida, mas não será permitida a soldagem dos fios juntos. (Item 4.7.3.1 da NBR IEC60598-1:2010);

As conexões elétricas devem ser projetadas de modo que a pressão de contato não seja transmitida a materiais isolantes que não sejam cerâmica pura ou outro material com características pelo menos equivalentes, a menos que haja suficiente elasticidade nas partes metálicas para compensar qualquer contração possível do material isolante. (Item 4.11.1 da NBR IEC 60598-1:2010); Não é permitida a utilização de conectores do tipo torção.

As partes condutoras decorrentes devem ser de cobre, ligas contendo pelo menos 50% de cobre, ou um material apresentando características pelo menos equivalentes. (Item 4.11.4 da NBR IEC 60598-1:2010);

As luminárias devem possuir resistência mecânica adequada e ser construídas de maneira segura a suportar o manuseio severo que é esperado em utilização normal. A conformidade é verificada aplicando-se golpes à amostra por meio do equipamento de ensaio de impacto operado por mola especificado na ABNT NBR IEC 60068-2-75, ou por outros meios apropriados que forneçam resultados equivalentes (Item 4.13.1 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);

As partes ferrosas de luminárias à prova de gotas de água, chuva, projeções e jatos de água, estanques sob pressão, cuja ferrugem pode comprometer a segurança da luminária, devem ser adequadamente protegidas contra ferrugem (Item 4.18.1 da NBR IEC60598-1:2010);

As luminárias devem possuir resistência adequada às vibrações quando em condições severas de serviço. A conformidade é verificada por meio de ensaio de vibração conforme a norma NBRIEC 60598-1:2010. Após o ensaio, a luminária não pode apresentar nenhum afrouxamento de componente que possa comprometer a segurança (Item 4.20 da NBR IEC60598-1:2010);

As luminárias não podem possuir pontos agudos ou bordas que, durante a instalação, utilização normal ou manutenção, possam criar riscos ao usuário. A conformidade é verificada por inspeção (Item 4.25 da NBR IEC60598- 1:2010);

As luminárias devem possuir Grau de Proteção IP66. Elas devem ser construídas contra a penetração de poeira (numeral da primeira característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Proteção IP6X (item 9.2.2 da NBR IEC 60598- 1:2010); as luminárias devem ser à prova de jatos fortes de água (numeral da segunda característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Proteção IPX6 (item 9.2.7 da NBR IEC 60598-1:2010); e

Na ordem da verificação da proteção contra impactos mecânicos, golpes devem ser aplicados ao invólucro sob ensaio de acordo com a norma IEC 62262:2002, com categoria igual ou maior a IK08, energia de impacto de 5J. A norma relevante ao produto deve especificar os pontos de aplicação dos impactos e especificar o critério em que a aceitação ou rejeição do invólucro deve ser baseado, particularmente danos admissíveis e verificação do critério relativo à continuidade da segurança e confiabilidade do equipamento.

LUMINÁRIAS - Características elétrico-ópticas das luminárias:

As características elétricas/ópticas devem atender às normas IESNA LM-80-2008, IEC 61000- 3-2 C, IEC 62504, IEC 62031, IEC/PAS 62722-2-1, IEC/PAS 62717, ANSI C 78.377- 2008, ANSI/IEEE C.62.41-1991, NBR IEC 60598-1 e NBR15129;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



A eficiência do driver com 100% de carga a 220V deve ser $\geq 85\%$, a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%, a plena carga e medida em 220V; A Luminária deve apresentar fator de potência maior ou igual a 0,92, a plena carga e medida em 220V; 6.3.3.1 O total de distorções harmônicas deveser inferior a 10.

A eficiência luminosa da Luminária deve ser maior ou igual a 145L/W, a plena carga e medida em 220V; Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: a luminária deve possuir Proteção contra surtos de 10kV/5kA, conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2- 2002; Proteção contrachoque elétrico (Seção 12 da Norma ABNT NBR 15129:2012): a Proteção contra choques elétricos deve ser Classe II, conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

Aplicam-se as disposições da ABNT NBR IEC 60598-1:2010, Seção 8;

A conformidade com os requisitos de 8.2.1 a 8.2.4 da Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010, é verificada por inspeção e, se necessário, por um ensaio do dedo-padrão de acordo com as Figuras 1 e 2 da ABNT NBR IEC 61032 ou por meio de um dedo padrão específico descrito para o componente em questão. Este dedo deve ser aplica do em todas as posições possíveis, se necessário comum a força de 10 N, e utilizando-se um indicador elétrico para mostrar o contato com as partes vivas, partes móveis, incluindo quebra-luzes, devem ser colocadas manualmente na posição mais desfavorável; se forem metálicas, elas não podem tocar partes vivas da luminária ou das lâmpadas. (Item 8.2.5 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);

As coberturas e outras partes que assegurem proteção contrachoque elétrico devem possuir resistência mecânica adequada e ser presas de forma confiável, de modo que não se afrouxem com os manuseios normais. (Item 8.2.6 da ABNT NBR IEC 60598- 1:2010); e Proteção contra surtos e transientes elétricos.

Ensaio de Imunidade a Transientes Elétricos, $\pm 2\text{kV}$, $\pm 4\text{kV}$ e. Conforme a norma IEC 61000- 4-4; Ensaio de imunidade a surtos de tensão, $\pm 2\text{kV}$, $\pm 4\text{kV}$, $\pm 6\text{kV}$ e $\pm 10\text{kV}$. Conforme a norma IEC 61000-4-5;

Ensaio de Imunidade a Redução e à Interrupção de Tensão, $> 95\%$ / 8,33 ms; 30% /0,5s; $>95\%$ /5s. Conforme a norma IEC 61000-4-1.

LUMINÁRIAS - Características fotométricas para as luminárias:

As características de distribuição de luz da luminária devem proporcionar no piso uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido da luminária para os eixos transversal e longitudinal da pista. Não deve permitir o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a correta percepção dos usuários da pista. As medições das características fotométricas devem atender as normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM-80-2008, IES TM-21, e ABNT NBR5101:

Controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada(fullcut-off);

Classificação das luminárias quanto às distribuições transversais intensidade tipo I ou Tipo II;

A temperatura de cor igual ou maior que 5000k;

O índice de reprodução de cor (IRC) dever ser maior ou igual a 70; e L70 maior ou igual a 70.000 horas.

LUMINÁRIAS - Características térmicas e de resistência ao meio:

A Planilha anexas ao TR demonstran os índices de iluminância mínimos das luminárias que serão instaladas. Estes índices foram calculados com o objetivo de atingir a melhor economia possível no consumo de energia eletrica após a substituição.

As características térmicas e resistência ao meio, das luminárias a serem fornecidas, devem atender a norma ABNT NBR IEC 60598-1. As temperaturas máximas nas luminárias, quando ensaiadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



uma temperatura de 25°C, não devem exceder aos seguintes valores: a temperatura no ponto crítico (Tc) do Led não deve ultrapassar 85 °C e deve ser medida de acordo com a norma EN60598-1; a temperatura interna do alojamento (próximo ao drive de controle) não deve ser maior que 85°C; A luminária não pode tornar-se insegura ou apresentar falha prematura sob condições de aquecimento e resfriamento cíclicos em serviço (Item 12.3 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010); Em condições representando o funcionamento normal, nenhuma parte da luminária (incluindo a lâmpada), a fiação de alimentação no seu interior ou a superfície de montagem devem atingir uma temperatura que possa comprometer a segurança. As partes passíveis de toque e ou manuseio, que devam ser ajustadas ou apertadas manualmente, enquanto a luminária estiver na temperatura de operação não podem atingir temperaturas que impeçam essas ações. As luminárias também não devem causar aquecimento excessivo dos objetos iluminados (Item 12.4 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);

Os Braços a serem fornecidos devem ser de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo que atendam a norma ABNT 14744 e NBR -6323

Parafusos, arruelas e porcas para fixação dos braços devem ser de aço galvanizado a fogo nas dimensões de 16 x 250MM

Os conectores para a conexão elétrica a rede da distribuidora devem do tipo cunha I cor cinza ou conectores perfurantes CDP70.

Os cabos de conexão da luminária á rede de alimentação devem ser do tipo cabo PP 3 x 1,5mm.

- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO.

Tendo em vista a necessidade técnica do Município em incorporar o sistema de telegestão, com a finalidade de diminuir o consumo em determinados horários noturnos, as luminárias de 100 W deverão ser cotadas com o sistema de telegestão incorporado, conforme segue as características técnicas abaixo discriminadas:

MÓDULO DE TELEGESTÃO LORAWAN

Medição: Voltagem, Corrente, Fator de Potência, Frequência, Energia e Horas de Queima;

Voltagem de operação: AC90V ~ 305V 50 / 60Hz;

Faixa de Frequência: 915-928MHz, 902-928 MHz, 860-880 MHz;

Escurecimento: interruptor automático 0-10V e 1-10V e DALI;

NEMA: conformidade ANSI C136.41-2010;

Ambiente Operacional: -40 °C ~ 70 °C;

Controlador: Microcontrolador de 32 bits;

Memória de armazenamento: 8MB;

Precisão da medição: 1%;

Protocolo: IEEE 802.15.4g;

GPS;

Dimensões: 87,6 mm H x 123 mm de diâmetro;

IP: 66;

Capacidade de comutação: 5ª;

Sensor de luz: Sensor de luz digital interno;

Consumo médio de energia: 2.5W;

IK: 08;

Conectividade Bluetooth;

Comunicação LoraWan;

Atualização de Firmware por rede de WI-FI na frequência do 2,4Ghz.



Soluções IPv6 multi-aplicações comprovadas para plataforma de rede sem fio para controlar e gerenciar sistemas de Iluminação Pública.

GATEWAY LORAWAN

LoRa é uma RF disruptiva para tecnologia de modulação de camadas físicas que oferece conexão wireless de longa distância, eficiência de alimentação, sensibilidade de recebimento, difusão de espectro e transmissão criptografada. Opera em uma frequência não licenciada (industrial, científica e médica) com o espectro de 902-928Mhz.

LoRaWAN – é um protocolo de especificação MAC (Média Access Controle) definido pela LoRa Alliance que complementa a camada física LoRa. É suportado por um ecossistema estável de LoRaWAN, compatível com diversos aparelhos, que podem ser certificados por interoperabilidade pela LoRa Alliance.

A arquitetura de rede LoRaWAN consiste em quatro elementos:

Dispositivo: extremidades como medidores de gás e água, sensores de estacionamento, rastreamento de ativos, sensores ambientais, detectores de fumaça;

Gateway: a infraestrutura wireless requerida para promover cobertura de rádio e encaminhamento de pacotes para os dispositivos, bem como os IP backhaul para o servidor de rede;

Servidor de Rede: o rádio controle centralizado, que gerencia os rádios, o provisionamento e autenticação de dispositivos e a entrega para um ou múltiplos servidores de aplicativos, através de um conjunto de APIs (Application Programming Interfaces);

Servidor de Aplicação.

Hardware:

O Gateway LoRaWAN suporta as classes de dispositivo LoRaWAN A, B e C, fatores de propagação, ADR (Adaptive Data Rates), diversidade de canais, sincronização GPS integrada, sincronização GPS em tempo real e geolocalização com suporte a hardware para triangulação TDOA e RSSI.

Este produto tem IP67 e pode ser instalado em postes, em torres de estação base de provedor de serviços celulares, na cobertura de um edifício ou em paredes e muros. Tem duas formas de alimentação (802.3 at POE+ e 48 VDC), dois conectores de antena RF, antena GPS, suporte USB e console port.

Benefícios Chave:

Opções versáteis de Backhaul;

Segurança Robusta

Capacidade de Geolocalização

Utilização de espectro melhorada

Diversidade de canais de frequência

Habilidade de implantar células multidirecionais e setoriais

Provisão sem toque

MÓDULO PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT)

2x2 MIMO 802.11ac Wave 2 de banda dupla 2 com rádios separados dedicados à segurança;

Gerenciamento de RF e Bluetooth De uso geral industrial / outdoor 802.11ac Wave 2 sem fio;

Ponto de acesso 2x2 MIMO 802.11ac Wave 2 de quatro rádios, gerenciado em nuvem;

Taxa de quadros agregada máxima de 1,3 Gbps * com rádios simultâneos de 2,4 GHz e 5 GHz;

Um terceiro rádio dedicado fornece WIDS/WIPS em tempo real com otimização de RF automatizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Um quarto rádio oferece varredura e Beaconing sem fio de Bluetooth Low Energy (BLE);
Gerenciamento de nuvem, 802.11ac, varredura de ambiente de RF em tempo integral e um rádio Bluetooth Low Energy integrado;
Autoconfigurável e gerenciado pela Web, pode ser implantado remotamente;
Monitoramento 24x7 via nuvem, possibilitando alertas em tempo real caso a rede encontrar problemas com ferramentas de diagnóstico remoto;
O firmware atualizado da nuvem;
Novos recursos, correções de bugs e aprimoramentos fornecidos pela Web.

CÂMERA DA BALA COM DIMERIZAÇÃO INTELIGENTE

Max. Resolução 2megapixel (1920 x 1080);
Lente fixa de 4 mm integrada;
Max. 60fps @ todas as resoluções (H.265 / H.264);
H.265, H.264, codec MJPEG suportado;
Streaming Múltiplo (vários programas rodando ao mesmo tempo no processamento da câmera;
Dia e Noite (ICR), WDR (150dB);
Lente anti-embassante, Detecção direcional;
Detecção de movimento por período de tempo;
Slot de memória SD / SDHC / SDXC (máx. 512 GB);
PoE / 12V DC;
Comprimento visível IR 100m, IP67 / IP66, NEMA 4X, IK10;
Suporte para LDC (correção de distorção de lente);
Processamento interno da câmera que permite detectar movimentos de objetos, animais e pessoas;
Firmware de regulação de fluxo interno (análise dos luxes por período de tempo);
Anti Vandalismo.



MÓDULO PONTO A PONTO

Módulo CPE AirMax e uma antena MIMO integrada, para estruturas MIMO 2x2;
Uso outdoor para aplicações AirMax;
Velocidade de até 150 Mbps real de TCP/IP. +/- 15kV de proteção contra descarga eletrostática (ESD);
Solução CPE MIMO 2x2 para clientes wireless.
Soluções ponto a ponto e multiponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



SERVIDOR

(1x) Gabinete Rack 3U;
Micro ATX;
(1x) 3.5 Drive Bay;
(1x) 5.25 Drives Bay;
(4x) 3.5 Drive Bays (internal);
(4x) slots de expansão, sem fonte;
(1x) Placa Mãe Server;
Chipset Intel C242;
(4x) SATA3 (6Gbps);
Dual GbE LAN with Intel® i210-AT, USB 2.0 ports (2 rear + 2 headers);
(5x) USB 3.1 ports (2 rears (2 Type A + 2 headers (1 Type A));
Memory Capacity Up to 64GB, IPMI ASPEED AST2500;
Video Output 1 VGA port;
(1x) COM Port (1 rear);
(1x) TPM Header, Single Socket H4 (LGA 1151);
M.2 NGFF connector;
(1x) Processador Intel Xeon E-2146G 12M Cache, up to 4.50 GHz of Cores 6;
(1x) 16GB DDR4-2666 2Rx8 on-die VLP ECC UDIMM;
(1x) SSD 240GB 2.5" SATA III BLISTER;
(1x) SAPPHIRE GPRO 6200 Graphics Core Next (GCN) DirectX 12 32258-00-20G 4GB 128-Bit GDDR5 PCI Express 3.0 Low Profile Video Card;
(8x) ADAP-MDP-HDMI-ACT - Mini DisplayPort 1.2 to HDMI - AKCBDP0920BK;
(1x) Fonte 80 Plus Bronze 550W ATX PFC ATIVO Full;
Range Sistema Operational Microsoft Windows 10 - PRO 64BIT OEM Brazilian - FQC-08932;

PLATAFORMA/SOFTWARE

Plataforma de gerenciamento que possibilite monitorar, medir, e atuar em luminárias a distância, tanto manualmente ou através de comandos agendados gerenciados, em tempo real, e com base nessas medidas, desligar, ligar ou ajustar a intensidade de luz de um ponto de iluminação ou região específica. Gera relatórios de falha e/ou alarme. Compatível com Windows e Linux.

O software, através de conexão web, viabiliza a operação e gestão do sistema de telegestão e telemetria da iluminação pública. O servidor armazena os registros de dados fornecidos pelos módulos de telegestão.

O Sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

Estabelecer comunicação com todos os concentradores e módulos de telegestão fornecidos;
Permitir o controle de luminárias, individualmente ou em grupo, para ligar, desligar ou dimerizar;
Permitir o registro de medição de consumo das luminárias;
Permitir o envio de comandos, consultas e configurações de perfil operacional para os módulos de telegestão;
Permitir a geração de relatórios periódicos com informações de consumo, status e alertas das luminárias, módulos ou da rede;
Conter posição georreferenciada dos módulos e permitir consulta dos pontos através de mapas;
Armazenar as informações geradas por todos os módulos com tempo mínimo de 5 ano;
Estar disponível em nuvem (sistema web);
Possuir autenticação para acesso do usuário;
Exibir alto nível de segurança e confiabilidade, utilizando de protocolos de segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



criptografia no software e servidor;
Possuir certificado SSL;
Permitir a exportação de informações e relatórios em formato .CSV, .XML ou .TXT, viabilizando a integração com software legado;
Exportar mapas em formato KMZ (Google Earth) de forma nativa;
Fornecer alertas por SMS ou e-mail indicando a necessidade de geração de ordem de serviço ou registrar, de forma automática, ordens de serviço à operação;
Interface gráfica de usuário em português;
Fornecer serviço de hospedagem e backup de informações;
Permitir o cadastramento e parametrização de novos pontos de iluminação e seus componente.

Amostragem/Atestação:

O licitante vencedor, às suas expensas, apresentará à Secretaria de Infraestrutura 01 (uma) amostra de cada modelo de luminária, relé, sistema de telegestão monitorado através de prova de conceito, a ser instalados, em forma de prova de conceito, de forma a atestar as características técnicas especificadas no presente Termo de Referência e nos catálogos apresentados, antes da homologação do Registro de Preços. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias corridos para atender à solicitação, sob pena de desclassificação. Não atendidos os requisitos determinados pelo item 7 o licitante vencedor será desclassificado devendo ser chamado o segundo colocado e assim pordiante.

MATERIAIS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

Será de responsabilidade da LICITANTE, fornecer os materiais e acessórios de instalação das luminárias por ela proposto: soquetes, fitas, adaptadores, cabos de suspensão, cliques, entre outros.

VALORES DOS SERVIÇOS, REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A LICITANTE deverá em sua proposta estabelecer o valor da parcela e a sua consequente remuneração mensal devendo ser este valor igual ou menor aos valores estabelecidos no item IV do edital, com a demonstração de que energia consumida pelos equipamentos que serão instalados promovam no parque de Iluminação Pública do Município uma redução mínima de 65%, conforme às especificações dos mesmos e ao valor praticado do KWH estabelecido pela ANEEL e a concessionária local, baseadas nas cláusulas e condições dos pagamentos estabelecidos neste Pregão.

As medições serão realizadas em conformidade com o cronograma e do conjunto de ordens de serviços emitidas e efetivamente implantadas e aceitas, obedecendo aos quantitativos efetivamente executados a cada período de até 30 (trinta) dias corridos e divididos proporcionalmente em 60 (sessenta) parcelas. As medições serão acompanhadas através de memória de cálculo das quantidades, com a indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos e calculado sua proporcionalidade do total dos serviços para estabelecimento do valor da parcela relativa a cada uma das ordens de serviço executadas e aceitas pelo Município.

As quantidades acrescidas em função de termos aditivos deverão observar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, e serão pagas mensalmente na mesma proporção ofertada pela LICITANTE na Licitação.

Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a LICITANTE deverá comunicar à fiscalização do Município, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, para que seja realizada vistoria com vistas ao recebimento das respectivas ordens de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Constatado por meio da vistoria a conclusão, em até 05 (cinco) dias conta dos do término do serviço e da aceitação da fiscalização, esta emitirá o Termo de Recebimento das Ordens de serviços, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as Partes.

Se durante a vistoria for constatado o defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de Termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo compatível de até 30 (trinta) dias da emissão do Termo para a LICITANTE, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a LICITANTE fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria. Constatada a conclusão das pendências, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da LICITANTE, para que sejam tomadas as providências com vista a cada recebimento. Se durante a nova vistoria verificar-se que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, sujeitando-se a LICITANTE às penalidades cabíveis.

Havendo indicação de novas pendências será concedido prazo limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de serem efetuadas as correções necessárias.

Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da LICITANTE, será efetuada a Vistoria Final, e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Projeto Executivo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, e em até 15 (quinze) dias da comunicação da LICITANTE. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo proceder-se-á o processo para pagamento do saldo restante devido.

As despesas desta contratação far-se-ão da rubrica do orçamento de despesas do município e ou órgãos deste, referentes aos somatórios dos custeios de cada órgão com energia elétrica da iluminação pública de rua, sua manutenção incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da CIP. Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento de cada parcela, será autorizado o repasse dos valores referente ao pagamento deste certame por meio de autorização irrevogável e irrevogável junto a instituição financeira conveniada, pelo prazo que durar o contrato, para garantir o pagamento de cada uma das parcelas dos valores líquidos recolhidos pela Contribuição para Iluminação Pública – CIP, servindo esta arrecadação como garantia do adimplemento contratual. Caso os recursos da CIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assumidas junto à LICITANTE, o Município garantirá o pagamento por meio dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Constituem responsabilidades precípuas da LICITANTE, além de outras previstas neste edital todos os seus anexos:

A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes, tais como NR- 06, NR- 10, NR-26;

A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados; Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.

Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da LICITANTE, sempre enfatizando e anexando as logo marcas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

A empresa contratada deverá após a assinatura do contrato, apresentar no prazo de 30 (Trinta) dias, o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, contendo as exigências segundo a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos – PNGRS, em cumprimento as exigências ambientais para destinação final dos materiais contaminantes e não contaminantes provenientes da retirada do parque de iluminação atual.

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a “Seção de Material Usado”. A Empresa Contratada fará, às suas expensas, os testes nos materiais retirados e um pré-tratamento e acondicionamento deles, procedendo com a destinação final dos mesmos seguindo o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado pela área competente do Município.

A triagem e testes dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da Secretaria da Competente do Município, até que a destinação correta seja realizada.

ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados deverá realizar-se em almoxarifado instalado pela empresa, em local disponibilizado pela CONTRATANTE, sem ônus para a LICITANTE, no qual serão depositados materiais novos e aqueles substituídos, cabendo à LICITANTE dimensionar a área dessas instalações em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.

O almoxarifado referido neste subitem deverá permitir que os armazenamentos se realizem com garantia da integridade dos bens nele depositados pela LICITANTE, cabendo-lhe a vigilância permanente até que se finde o contrato.

Caberá à LICITANTE todo e qualquer descarte ambientalmente correto de todo e qualquer equipamento luminotécnico envolvido no contrato em referência, abrangendo os atuais e futuros, conforme estabelece a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores e ou nomeação de um Gestor do Contrato, devidamente credenciados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a LICITANTE permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.

11.2. Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no Termo de Referência deste edital podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis não conformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

GARANTIA

as Luminárias utilizadas deverão atender às especificações (requisitos técnicos) constantes neste Edital e respeitar o modelo, tipo e fabricante indicados no Projeto Executivo da LICITANTE.

12.2. Todos os materiais e equipamentos empregados na obra, fornecidos pela LICITANTE, bem como os serviços por ela ou deverão ser garantidos por 60 (sessenta) meses contados a partir da data de Recebimento Definitivo. Esta garantia é contra quaisquer defeitos de fabricação, independentemente da data de fabricação, não estando coberto por mau uso ou mau manuseio, como também não estando coberto por acidentes, vandalismo e danificados por ação climática ou por furto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito deliberar as áreas onde os serviços serão realizados: - Isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; dar todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordem de serviços, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

Todos os serviços previstos neste Projeto Executivo deverão ser executados pela LICITANTE segundo os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes no Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:

Indicar formalmente um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;

Colocar à disposição da LICITANTE os documentos técnicos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação do Município, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos, etc.;

Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros, avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores;

Envidar esforços junto aos órgãos da Administração Pública em geral no sentido de que consultem a LICITANTE, pelo menos 30 (trinta) dias antes de concordarem ou autorizarem projetos de engenharia ou arquitetônicos que possam interferir ou dificultar a execução dos serviços contratados;

Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias / potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo de energia mensal e outras necessidades;

Realizar suas atividades de modo a que não ocorram desencontros com os serviços desenvolvidos pela LICITANTE, informando esta necessidade de rever sua programação, quando for o caso;

Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da LICITANTE aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Projeto Executivo e no Contrato dele decorrente;

Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a LICITANTE, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da LICITANTE.

São Romão/MG, 24 de abril de 2020.

Vicente Rodrigues Filho.
Chefe do Departamento de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO I-“A”

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

INFORMAR: NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, REPRESENTANTE LEGAL E REPRESENTANTE TÉCNICO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO;

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, Sr(a)....., portador do CPF e CREA/....., que abaixo assina, esteve no local visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do **Pregão Presencial número/2020.**

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

São Romão/MG, de de 2020.

.....
SERVIDOR MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO I-“B”

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO PROJETO EXECUTIVO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a apresentar o projeto executivo preliminar/conceitual, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sessão de abertura das propostas.

São Romão/MG, de de 2020.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome

CPF.....

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO I-“C”

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

PLANILHA DE PREÇO:

(A) Valor da Parcela Proposta (R\$)	
(B) Número de Parcelas	60
Valor Global da Proposta (R\$) = (A) X (B)	

COMPARATIVO DO CONSUMO DE ENERGIA	
OBJETIVO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(A) CONSUMO TOTAL ATUAL (KWh/mês)	
(B) CONSUMO TOTAL APÓS SUBSTITUIÇÃO (KWh/mês)	
(A) - (B) DIFERENÇA DE CONSUMO	

Dados: Informações obtidas através de dados fornecidos pela companhia de energia elétrica.

São Romão/MG, de de 2020.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome

CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO I-“D”

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

PROPOSTA DAS LAMPADAS/LUMINÁRIAS E PLANILHA DE
PREÇO E DE ECONOMIA PROPOSTA A SER GERADA

- Planilha Orçamentária:

1. ESPECIFICAÇÕES: LUMINÁRIA LED, equipada com Rele, potência: 30w até 200W; tensão de alimentação 90 a 277V; eficiência luminosa: 145 lm/w; fator de potência: >0,95; temperatura de cor: 4.000 k; índice de reprodução de cor: >70; Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série, monopolar, $U_o = 220V$, $U_p \leq 1,5kV$, $I_n \geq 5kA$, $I_{max} \geq 10kA$. Drive Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência, IP 66, devendo o mesmo permitir dimerização; Encaixe de 48mm a 60,3mm variação entre ± 3 mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo de $\pm 5^\circ$; A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10- 2010/ANSI C136.41-2013; L70> 70.000 Hs; Proteção mecânica mínima IK08; Corpo em alumínio injetado.

ITEM	QTD.	UND	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VR UNT MENSAL R\$	VR MENSAL R\$
1	39840	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 30 w; fluxo luminoso mínimo: 4.500 lumens;			
2	22980	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 40 w; fluxo luminoso mínimo: 6.000 lumens;			
3	1680	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 60 w; fluxo luminoso mínimo: 9.000 lumens;			
4	840	PÇ	Luminária LED, equipada com Rele, potência: 100 w; fluxo luminoso mínimo: 13.500 lumens;			
5	60	PÇ	CÂMERA DA BALA COM DIMERIZAÇÃO INTELIGENTE, Max. Resolução 2megapixel (1920 x 1080); Lente fixa de 4 mm integrada; Max. 60fps @ todas as resoluções (H.265 / H.264); H.265, H.264, codec MJPEG suportado; Streaming Múltiplo (vários programas rodando ao mesmo tempo no processamento da câmera; Dia e Noite (ICR), WDR (150dB); Lente anti-embassante, Detecção direcional; Detecção de movimento por período de tempo; Slot de memória SD / SDHC / SDXC (máx. 512 GB); PoE / 12V DC; Comprimento visível IR 100m, IP67 / IP66, NEMA 4X, IK10; Suporte para LDC (correção de distorção de lente); Processamento interno da câmera que permite detectar movimentos de objetos, animais e pessoas; Firmware de regulação de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			fluxo interno (análise dos luxes por período de tempo); Anti Vandalismo. Módulo CPE AirMax e uma antena MIMO integrada, para estruturas MIMO 2x2; Uso outdoor para aplicações AirMax; Velocidade de até 150 Mbps real de TCP/IP. +/- 15kV de proteção contra descarga eletrostática (ESD); Solução CPE MIMO 2x2 para clientes wireless. Soluções ponto a ponto e multiponto.			
6	3000	PÇ	RELÉ OU MÓDULO DE TELEGESTÃO LORAWAN, Medição: Voltagem, Corrente, Fator de Potência, Frequência, Energia e Horas de Queima; Voltagem de operação: AC90V ~ 305V 50 / 60Hz; Faixa de Frequência: 915-928MHz, 902-928 MHz, 860-880 MHz; Escurecimento: interruptor automático 0-10V e 1-10V e DALI; NEMA: Controlador: Microcontrolador de 32 bits; Memória de armazenamento: 8MB; Precisão da medição: 1%; Protocolo: IEEE 802.15.4g; GPS; Dimensões: 87,6 mm H x 123 mm de diâmetro; IP: 66; Capacidade de comutação: 5ª; Sensor de luz: Sensor de luz digital interno; Consumo médio de energia: 2.5W; IK: 08; Conectividade Bluetooth; Comunicação LoraWan; Atualização de Firmware por rede de WI-FI na frequência do 2,4Ghz.			
7	60	PÇ	GATEWAY LORAWAN, equipado com infraestrutura wireless requerida para promover cobertura de rádio e encaminhamento de pacotes para os dispositivos, bem como os IP backhaul para o servidor de rede; Deverá operar através da LoRa, que é uma RF disruptiva para tecnologia de modulação de camadas físicas que oferece conexão wireless de longa distância, eficiência de alimentação, sensibilidade de recebimento, difusão de espectro e transmissão criptografada. Opera em uma frequência não licenciada (industrial, científica e médica) com o espectro de 902-928Mhz. Deverá operar através da LoRaWAN: protocolo de especificação MAC (Média Access Controle) definido pela LoRa Alliance que complementa a camada física LoRa. É suportado por um ecossistema estável de LoRaWAN, compatível com diversos aparelhos, que podem ser certificados por interoperabilidade pela LoRa Alliance. O Equipamento deverá possuir A arquitetura de rede LoRaWAN, possuindo dispositivo com extremidades para interface com medidores de gás e água, sensores de estacionamento, rastreamento de ativos, sensores ambientais, detectores de fumaça; deverá possuir Gateway: a infraestrutura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			Servidor de Rede: o rádio controle centralizado, que gerencia os rádios, o provisionamento e autenticação de dispositivos e a entrega para um ou múltiplos servidores de aplicativos, através de um conjunto de APIs (Application Programming Interfaces); O Equipamento deverá possuir índice de IP67 e pode ser instalado em postes, em torres de estação base de provedor de serviços celulares, na cobertura de um edifício ou em paredes e muros. Tem duas formas de alimentação (802.3 at POE+ e 48 VDC), dois conectores de antena RF, antena GPS, suporte USB e console port.			
8	60	PÇ	SERVIDOR DE REDE/SOFTWARE equipada com (1x) Gabinete Rack 3U; Micro ATX; (1x) 3.5 Drive Bay; (1x) 5.25 Drives Bay; (4x) 3.5 Drive Bays (internal; Placa Mãe Server; Chipset Intel C242; (4x) SATA3 (6Gbps); Dual GbE LAN with Intel® i210-AT, USB 2.0 ports (2 rear + 2 headers); (5x) USB 3.1 ports (2 rears (2 Type A + 2 headers (1 Type A); Memória 64GB, IPMI ASPEED AST2500; Video Output 1 VGA port; (1x) COM Port (1 rear); (1x) TPM Header; (1x) Processador Intel Xeon E-2146G 12M Cache, up to 4.50 GHz of Cores 6; (1x) 16GB DDR4-2666 2Rx8 on-die VLP ECC UDIMM; (1x) SSD 240GB 2.5" SATA III BLISTER; (1x) SAPPHIRE GPRO 6200 Graphics Core Next (GCN) DirectX 12 32258-00-20G 4GB 128-Bit GDDR5 PCI Express 3.0 Low Profile Video Card; (8x) ADAP-MDP-HDMI-ACT - Mini Display Port 1.2 to HDMI; (1x) Fonte 80 Plus Bronze 550W ATX PFC ATIVO Full; Range Sistema Operacional Microsoft Windows 10 - PRO 64BIT OEM Brazilian - FQC-08932. Plataforma de gerenciamento deverá monitorar, medir, e atuar em luminárias a distância, tanto manualmente ou através de comandos agendados gerenciados, em tempo real, e com base nessas medidas, desligar, ligar ou ajustar a intensidade de luz de um ponto de iluminação ou região específica. Gera relatórios de falha e/ou alarme. Compatível com Windows e Linux.			
9	60	PÇ	MÓDULO PONTO A PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) Módulo CPE AirMax e uma antena 2x2 MIMO 802.11ac Wave 2 de banda dupla 2 com rádios separados dedicados à segurança; Gerenciamento de RF e Bluetooth De uso geral industrial / outdoor 802.11ac Wave 2 sem fio; Ponto de acesso 2x2 MIMO 802.11ac Wave 2 de quatro rádios, gerenciado em nuvem; Taxa de quadros agregada máxima de 1,3 Gbps * com	INTELBRÁS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			rádios simultâneos de 2,4 GHz e 5 GHz; Um terceiro rádio dedicado fornece WIDS/WIPS em tempo real com otimização de RF automatizada; Um quarto rádio oferece varredura e Beaconing sem fio de Bluetooth Low Energy (BLE); Gerenciamento de nuvem, 802.11ac, varredura de ambiente de RF em tempo integral e um rádio Bluetooth Low Energy integrado; Autoconfigurável e gerenciado pela Web, pode ser implantado remotamente; Monitoramento 24x7 via nuvem, possibilitando alertas em tempo real caso a rede encontrar problemas com ferramentas de diagnóstico remoto; O firmware atualizado da nuvem; Novos recursos, correções de bugs e aprimoramentos fornecidos pela Web.			
VALOR GERAL MENSAL						

- PLANILHA DE FLUXO LUMINOSO MINIMO E POTENCIA MAXIMA A SER INSTALADA

FLUXO LUMINOSO MINIMO - SÃO ROMAO MG					
Parque de Iluminação Pública Existente			Parque de Iluminação Pública a LED substituído		
Tipo de Lâmpadas	Quant pontos	Potencia Luminaria (w)	Potência Máxima LED (w)	Eficiencia Luminária (l/w)	Fluxo luminoso mínimo (lumens)
VAPOR MERCURIO	40	80	30	145	4.350,00
VAPOR MERCURIO	3	125	40	145	5.800,00
VAPOR SODIO	624	70	30	145	4.350,00
VAPOR SODIO	380	100	40	145	5.800,00
VAPOR SODIO	28	150	60	145	8.700,00
VAPOR SODIO	14	250	100	145	14.500,00

São Romão/MG, de de 2020.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome

CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscritano CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av....., nº _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr(a) _____, portador(ra) do CPF....., RG....., residente e domiciliado(a) na Rua/Av....., nº _____, Bairro _____, Cidade _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

São Romão/MG, de de 2020.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome
CPF.....

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscritano CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Av....., nº, Bairro, Cidade, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr(a), portador(ra) do CPF....., RG....., residente e domiciliado(a) na Rua/Av....., nº, Bairro, Cidade, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório, realizado pelo Município de SÃO ROMÃO - MG

São Romão/MG, de de 2020.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome

CPF.....

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
CPL – Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

A empresa _____, inscritano CNPJ sob o n° _____, sediada à Rua/Av....., n° _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr(a) _____, portador(ra) do CPF....., RG....., residente e domiciliado(a) na Rua/Av....., n° _____, Bairro _____, Cidade _____, (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

São Romão/MG, de de 2020.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome

CPF.....

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

MODELO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
CPL – Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

A empresa _____, inscritano CNPJ sob o n°....., sediada à Rua/Av....., n°, Bairro, Cidade, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr(a), portador(ra) do CPF....., RG....., residente e domiciliado(a) na Rua/Av....., n°, Bairro, Cidade, (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

se sujeita às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade no fornecimento.

concorda com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

São Romão/MG, de de 2020.

.....

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome

CPF.....

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

À
CPL – Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

A empresa , inscrito CNPJ sob o
nº....., sediada à Rua/Av....., nº, Bairro
....., Cidade, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr(a)
....., portador(ra) do CPF....., RG....., residente e domiciliado(a) na
Rua/Av....., nº, Bairro, Cidade,
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins
de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

- Nenhum de seus sócios, profissionais e ou representantes, possuem qualquer vínculo com a
Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG.

Por ser verdade assina a presente.

São Romão/MG, de de 2020.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome

CPF.....

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros públicos deste município, Mediante a substituição do Parque de Iluminação Atual por Tecnologia LED, onde o Licitante deverá adquirir e Instalar no prazo de 120 dias, dar garantia de funcionamento com fornecimento de Aplicativo para chamado de falha no sistema eficientizado, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital/Especificações do objeto e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital 032/2020, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 060/2020, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020** em favor da **CONTRATADA** que fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada conforme Pregão Presencial nº. 023/2020, mediante expedição de ordem de serviço emitida pelo Município de SÃO ROMÃO - MG.

Os serviços objeto dessa contratação deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, nos locais determinados em cada uma das Ordens de Serviço.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG ou pelo Gestor do Contrato, que deverão além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços desde que tenha sido executado a contento, e posterior encaminhamento da documentação para cada respectivo pagamento conforme procedimento descrito neste edital.

Após a execução de cada ordem de serviço e o aceite da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e a partir da segunda parcela até a parcela 60 (sessenta) de cada uma das ordens de serviço, a liberação do pagamento se dará pela contratante.

As despesas decorrentes do fornecimento das luminárias objeto deste contrato, inclusive a execução dos serviços no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

A Prefeitura Municipal de São Romão/MG, adotará o seguinte critério de procedimento durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



vigência deste contrato:

Emitirá todas as ordens de Serviços após aprovação do cronograma, onde constará os locais aonde a reordenação deverá ser realizada, constando o nome do responsável por acompanhar a execução dos serviços em nome da CONTRATANTE.

O Servidor ou o Gestor do Contrato emitirá a certificação de aceite dos serviços solicitados, devendo cada um destes aceites de cada ordem de serviço concluída dentro do estabelecido, conforme cronograma.

Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

Será emitido um documento formal e protocolado com a CONTRATADA o motivo detalhado da irregularidade apresentada, podendo este em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa, devendo o responsável por seu de acordo ou não na defesa apresentada.

Caso ocorram 05(cinco) irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto conformedispõe o edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$.....(....), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$(....) da seguinte forma:

Diante a adoção do Princípio da Eficiência, o Município de SÃO ROMÃO - MG, apenas e tão somente iniciará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços, objeto deste contrato, após se beneficiar da redução do consumo da energia elétrica referentes aos serviços concluídos e aceitos, ou seja, cumprida as ordens de serviço, após o primeiro ciclo de medição do consumo da energia relativo as ordens de serviços, o benefício correspondente a redução na fatura devida pelo gasto do consumo de energia será devido à CONTRATADA, respeitando-se as proporções (porcentagem de desconto mínimo) e limites impostos pelo edital e a proposta da empresa contratada.

Considerando o item anterior, após execução e aceite das ordens de serviço, o pagamento será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas vinculadas àquelas ordens de serviço, sempre na proporção equivalente ao valor contratado.

O primeiro pagamento das ordens de serviço deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação de fatura de energia devidamente atestada e liberada pelo município, comprovando a economia prevista no Edital, e as demais 59 parcelas referentes às respectivas Ordens de serviços a cada 30 dias subsequentes. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

Data de emissão

Estar endereçada

Razão Social: Prefeitura do Município de SÃO ROMÃO - MG

Endereço: Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

CNPJ nº 24.891.418/0001-02

Número da ordem de serviço correspondente

Quantidade de kwh mensal economizado;

Especificação do produto/serviço fornecido;

Número e Valor da parcela com o total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através desta ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos como INSS e como FGTS.

O Gestor do Município do contrato atestará o recebimento da primeira parcela com a Nota Fiscal de cada ordem de serviço concluída e aceita, e a partir automaticamente através do setor de pagamento do Município.

Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do valor da energia elétrica e ou a variação da taxa de inflação no período, valendo a que for maior.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato quaisquer que sejam.

Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

Os serviços realizados em cada período e que constam das obrigações inerentes da CONTRATADA deverão ser acertados de forma mensal em comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas do município e órgãos deste, referentes ao somatório de custeios com energia elétrica de iluminação pública e de todos os órgãos públicos municipais incluindo os gastos com iluminação pública de rua (inclusive os custeios com manutenção) e incluindo o repasse mensal da arrecadação da CIP, sob número:

Dotação: 1189/2020 - 14.01.15.122.0031.2140.333903900000.0100 - MANUT. ATIV. SECR. LOGR. VIAS PÚB E URBA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata este contrato e o edital com seus anexos e instalar e efetuar a substituição em caso de defeito ou mal funcionamento dos equipamentos instalados durante todo o período contratado.

Para a execução dos serviços a CONTRATADA poderá subcontratar empresas terceirizadas, assumindo integralmente e diretamente à CONTRATADA pela responsabilidade pelos atos de terceiros, perante o Município de SÃO ROMÃO - MG.

A CONTRATADA deverá substituir as luminárias descritos no projeto executivo a ser aprovado e dentro das especificações contidas no Termo de Referência do edital, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação feita pela CONTRATANTE que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I

– Termo de Referência, sem custo para o Município de SÃO ROMÃO - MG, salvo nos casos de furto, roubo ou atos de vandalismo, e ou por problemas decorrentes da concessionária de energia local que fornece a energia para todoo Sistema de Iluminação do Município que no caso serão de responsabilidade da Prefeitura, que arcará como custo completo dos reparos e substituição quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



forem necessários. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação, sendo obrigada a dar assistência técnica quando solicitado pelo município, zelando para que não haja paralisação dos equipamentos.

A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE.

A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

Além das responsabilidades resultantes da LEI Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação, dando início no prazo máximo de 48 horas após notificada;

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

A CONTRATADA deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

A CONTRATADA não ficará responsável pela manutenção de outros equipamentos atualmente instalados no parque de iluminação do município, tampouco pela expansão, ampliação, modernização ou qualquer outro item ou atividade relacionada ao parque já instalado de iluminação do município, incluindo o atendimento ao usuário (cidadão); restringindo-se apenas a eficiência da iluminação prevista nesse edital e contrato e seus aditivos se houverem, com a garantia dos equipamentos a serem instalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Comunicar à Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG imediatamente quaisquer ocorrências ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

Providenciar, selecionar, a seu exclusivo critério, a empresa, seja de pequeno porte ou microempresa que fará parte da substituição dos equipamentos no município necessária para à execução do serviço, de acordo com a legislação pertinente respondendo pelos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a instalar o seguinte sistema eficientizado para a prestação dos serviços:

Parque de Iluminação Pública Existente			Parque de Iluminação Pública a LED substituído		
Tipo de Lâmpadas	Quant pontos	Potencia Luminaria (w)	Potência Máxima LED (w)	Eficiência Luminária (l/w)	Fluxo luminoso mínimo (lumens)
VAPOR MERCURIO	40	80	30	145	4.350,00
VAPOR MERCURIO	3	125	40	145	5.800,00
VAPOR SODIO	624	70	30	145	4.350,00
VAPOR SODIO	380	100	40	145	5.800,00
VAPOR SODIO	28	150	60	145	8.700,00
VAPOR SODIO	14	250	100	145	14.500,00

* Para as Luminárias de alta potência (100W) deverão ser instalados sistema de telegestão conforme Termo de referência com Dimerização inteligente.

Aprovar o projeto executivo com a sua metodologia de implantação, acompanhamento em campo das suas condições de atuação, constatar as possíveis não conformidade, execução, e aprovação de cronograma;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da prefeitura e adequada execução do objeto que trata esta licitação.

Rejeitar, no todo em parte, os serviços/produtos/materiais entregues/ou fornecidos em desacordo com este edital e o Contrato;

Procederão pagamento de cada parcelado contrato, na forma e nos prazos pactuados;

Comunicar e em acordo entre as Partes, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos e os locais de instalação dos mesmos;

Emitir as ordens de serviços, assinadas pela autoridade competente;

Ceder locais adequados, liberados e desembaraçados para a colocação dos equipamentos retirados e substituídos, e zelar pela segurança dos mesmos.

A Prefeitura de SÃO ROMÃO - MG disponibilizará local compatível para armazenagem e não se responsabilizará pela segurança dos equipamentos de iluminação pública que serão instalados no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Fornecer energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos, bem como responsabilizar-se integralmente pelo custo da energia consumida pelos equipamentos.

Responsabilizar-se pela guarda, segurança e conservação dos equipamentos, acessórios, peças e demais materiais, que forem retirados do parque de iluminação do município.

A Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG se responsabilizará pela guarda, conservação, inventário,

acondicionamento e destinação de todos os materiais retirados do parque de iluminação pública do município, após a entrega dos mesmos pela CONTRATADA.

Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais, instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que tiveram problemas em função de problemas provocados por intemperes da natureza, podendo contratar os serviços da licitante CONTRATADA em valores compatíveis para cobertura dos prejuízos causados a esta, ou substituir por conta própria, porém na mesma qualidade.

Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição de luminárias.

Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato.

Em caso de inadimplência pela Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG, superior a 60 (sessenta dias), a CONTRATADA a seu critério poderá executar a imediata retirada de todos os equipamentos instalados, permanecendo as obrigações financeiras do Município, até a data da efetiva prestação do serviço, previstas no contrato.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Providenciar junto à concessionária distribuidora de energia todas as autorizações necessárias para a instalação das novas luminárias e/ou substituição das existentes pela CONTRATADA bem como as licenças juntos aos órgãos do município caso sejam necessárias.

A Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG deverá disponibilizar um engenheiro eletricista em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do projeto objeto deste certame.

Validar a instalação da iluminação pública com a distribuidora/concessionária de energia elétrica local para que na próxima conta subsequente ao mês da validação a redução dos custos de energia elétrica conste na conta enviada a Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento de cada parcela, será autorizado o repasse dos valores referente ao pagamento deste certame por meio de autorização irretratável e irrevogável junto à instituição financeira conveniada, pelo prazo que durar o contrato, para garantir o pagamento de cada uma das parcelas dos valores líquidos recolhidos pela Contribuição para Iluminação Pública – CIP, servindo esta arrecadação como garantia do adimplemento contratual. Caso os recursos da CIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assumidas junto à LICITANTE, o Município garantirá o pagamento por meio dos recursos oriundos da Conta Corrente de Arrecadação Local e ICMS/Estado.

Emitir, após a assinatura do referido contrato, autorização irrevogável e irretratável, autorizando a CONTRATADA a bloquear junto a Instituição Bancária o(s) valor(es) da(s) parcela(s) em atraso e caso, a CONTRATADA não liquide a(s) parcela(s) em até 60 (sessenta) dias, estará a CONTRATADA autorizada a receber os recursos financeiros diretamente da fonte de recursos oriunda da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, Arrecadação Local ou ICMS/Estado.

Elaborar e submeter a aprovação do legislativo do Município, a lei autorizativa objetivando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



desafetação do ativo de iluminação atual, responsabilizando a empresa vencedora a efetuar a destinação correta dos materiais retirados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique ou transações previstas na legislação vigente;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cancelamento do contrato e demais medidas previstas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO

8.1 O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes e expansão dos logradouros do município de SÃO ROMÃO - MG (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NOVA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o reequilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

Não cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Transferir o contrato a terceiros, no todo sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

Em caso de rescis inadimplência pela Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO - MG, superior a 60 (sessenta dias), a CONTRATADA a seu critério poderá executar a imediata retirada de todos os equipamentos instalados, permanecendo as obrigações financeiras do Município, até a data da efetiva prestação do serviço, previstas no contrato.

Findado o prazo de 60 (sessenta) meses do presente contrato, todas as lâmpadas/luminárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



instaladas no Município, passarão a pertencer ao patrimônio do mesmo, não sendo permitida a retirada de nenhum equipamento lâmpada ao final do contrato adimplido

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital nº 032/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura surgirem durante a execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca da cidade de São Romão/MG, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e Contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas idôneas.

São Romão/MG, de de 2020.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____